

**CARTA CONVITE Nº. 001/2017****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2017*****Licitação Exclusiva para ME, EPP e/ou MEI*****Órgão Licitante:** Fundação Dracenense de Educação e Cultura**Tipo:** Menor Preço Global**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento, Instalação, Configuração e Capacitação de Câmeras e Equipamentos para Sistema de Monitoramento**Realização da Licitação:** 11 de maio de 2017, às 08h30min.

A FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 010/2016, de 22 de agosto de 2016, comunica que, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, fará realizar procedimento licitatório, na modalidade CARTA CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a partir das 08h30min, do dia **11 de maio de 2017**, na sala de reuniões do setor administrativo da Fundec, situada na Rua Bahia, nº. 332, Bairro Metr pole, na cidade Dracena, Estado de S o Paulo.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente certame licit rio a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE C MERAS E EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO**, para atendimento da Funda o Dracenense de Educa o e Cultura e Escolas Mantidas, conforme as especifica es constantes do anexo I, parte integrante deste edital, tendo como crit rio o **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determina a Lei n . 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes.

1.2. Integram o presente edital os seguintes anexos:

**Anexo I:** Termo de Refer ncia

**Anexo II:** Modelo de Procura o

**Anexo III:** Modelo da Proposta Comercial

**Anexo IV:** Modelo de Declara o de n o empregar menor de idade

**Anexo V:** Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

**Anexo VI:** Minuta Contrato

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Além das empresas convidadas pela Fundação Dracenense de Educação e Cultura, poderão participar do presente certame, as empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

2.2. A presente licitação é **EXCLUSIVA** para ME (microempresa), EPP (empresa de pequeno porte) e/ou MEI (micro empreendedor individual), conforme disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte.

2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido conforme disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, conforme o modelo constante no Anexo V deste edital.

2.3.1. Caso a empresa não entregue a declaração constante do item anterior, entenderemos que ela não deseja valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006.

2.4. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação Dracenense de Educação e Cultura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

2.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 2.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

2.7. Conhecer todas as condições estipuladas no presente edital e apresentar os documentos nele exigidos.

2.8. Será vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio e impedidas por força de Lei.

2.9. Poderá participar da licitação quem não estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspensa de licitar pela Fundação Dracense de Educação e Cultura e/ou declarado inidônea por qualquer Órgão Público.

2.10. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação de documento de identidade e instrumento público de Procuração ou instrumento particular, devidamente reconhecido firma. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

2.11. Em hipótese alguma serão concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues na data e hora estabelecidas no edital.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes, bem como para manifestação sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório.

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes I e II os seguintes documentos:

#### 3.2.1. **Caso representado por sócio ou empresário:**

3.2.1.1. No caso do representante ser sócio administrador ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar a Cópia autenticada do certificado de MEI, Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1.2. Cópia autenticada do RG do sócio ou empresário.

#### 3.2.2. **Caso representado por procurador:**

3.2.2.1. Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração (conforme modelo constante no Anexo II deste edital), da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, o

qual deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, com firma reconhecida em cartório.

3.2.2.2. Cópia autenticada do RG do procurador.

**3.2.3. Declaração de comprovação da qualidade de ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte), conforme modelo constante no ANEXO V deste edital, que é obrigatória para este certame.**

3.3. A documentação referente ao credenciamento poderá ser apresentada em 01(uma) via, original, para autenticação do Presidente da Comissão de Licitação, ou cópia autenticada por tabelião.

#### **4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1. Os envelopes contendo as documentações para habilitação e a proposta, deverão ser enviados conforme as orientações abaixo, para o seguinte endereço:

**FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PROCESSO: CARTA CONVITE N°. 001/2017**

**DATA: 11/05/2017 - ÀS 08h30min**

**ENVELOPE N°. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**(Razão social do proponente - CNPJ – endereço)**

**FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PROCESSO: CARTA CONVITE N°. 001/2017**

**DATA: 11/05/2017 - ÀS 08h30min**

**ENVELOPE N°. 02 - PROPOSTA DE PREÇO**

**(Razão social do proponente - CNPJ – endereço)**

#### **5. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS – “ENVELOPE 01”**

5.1. Os documentos abaixo deverão ser apresentados dentro do “Envelope 01”, devidamente lacrado.

5.1.1. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da união.

5.1.2. Comprovação de personalidade jurídica da empresa CNPJ.

5.1.3. Certificado de Regularidade do FGTS.

5.1.4. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e suas alterações devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial.

5.1.5. Declaração de que está cumprindo as exigências do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo IV.

5.2. Os documentos citados anteriormente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

## 6. DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser apresentadas dentro do “Envelope nº 02”, em uma (1) via, digitada em papel timbrado, escrita numa só face, sem emendas ou rasuras, especificado o preço unitário, total e global a ser cobrado, conforme modelo apresentado no anexo III, bem como de acordo com as especificações constantes no anexo I deste edital.

6.2. Os preços unitários e totais deverão ser ofertados em moeda corrente nacional, em algarismos, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

6.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

6.4. A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

6.5. Deverá conter na proposta os dados pessoais completos do representante da empresa, responsável pela assinatura do Contrato, bem como a razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, e telefone/fax/e-mail (se houver).

## 7. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. A Fundação Dracense de Educação e Cultura efetuará o pagamento através de depósito bancário ou cheque nominal (a ser retirado no departamento financeiro da Fundec, nos respectivos vencimentos), após o término da prestação dos serviços, em 06 (seis) parcelas mensais, com a emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital.

7.2. A contratada deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do presente processo

licitatório, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas Notas Fiscais ou entregar documentação comprobatória da não necessidade de retenção do(s) tributo(s).

7.3. O descumprimento de qualquer obrigação por parte da contratada facultará a Fundação Dracense de Educação a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplicando qualquer índice de correção monetária aos valores retidos.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendências que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.5. O preço contratado será fixo e irrevogável.

## 8. DA DOTAÇÃO DA DESPESA

8.1. Recursos próprios da Fundação Dracense de Educação e Cultura.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1. As propostas deverão atender às exigências do processo.

9.2. Será executado exame e classificação das propostas, e será emitida uma ata com parecer fundamentado, indicando a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.3. Não serão aceitas especificações, que não estejam de acordo com o Anexo I deste edital.

## 10. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Fundação Dracense de Educação e Cultura, convocará o vencedor do certame para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

10.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Fundação Dracense de Educação e Cultura convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

11.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A Fundação Dracenense de Educação e Cultura, não se obriga a aceitar nenhuma das propostas e poderá revogar o processo ou anulá-lo, sem que caiba aos interessados direitos a indenizações ou reclamações;

12.2. O foro para solucionar os litígios decorrentes deste processo é o da Justiça Comum, da Comarca da cidade de Dracena, Estado de São Paulo.

Dracena/SP, 24 de abril de 2017.

---

Edson Hissatomi Kai  
Diretor Executivo da Fundec

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**MODALIDADE:** CARTA CONVITE Nº. 001/2017

**PROCESSO LICITATÓRIO:** 002/2017

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Unid.	Qtd.	Especificação
01	Unid.	13	<b>Caixas de proteção de Plugs BNC Externa:</b> Tipo Caixa de Passagem; Aplicação: Sobrepor; Material: Termoplástica; Medidas: Altura 120mm x Largura 80mm X Profundidade 50mm.
02	Unid.	35	<b>Caixas de Proteção de Plug BNC Interna:</b> tipo: hermética quadrada Multitoc; Medidas: 8cm x 8cm x 3,5cm; Material: ABS tratado
03	Unid.	35	<b>Caixas de cabo Coaxial Bipolar 4mm Flexível para CFTV:</b> Condutor Interno: Fio de cobre nú 10 x 0,127mm / conjugado flexível 26AWG; Isolação Interna: Polietileno de baixa densidade; Isolação Externa: PVC 70C anti-chama branco; Malha: 85%; Comprimento: 100m.
04	Unid.	100	<b>Plugs BNC:</b> Conector BNC Macho com mola e parafuso, para cabos de CFTV.
05	Unid.	50	<b>Conector P4 Macho com Borne:</b> Medida: 5mm externo (Negativo) 2mm interno (Positivo); 2 bornes com parafuso para conexão de fios.
06	Unid.	04	<b>Caixas Metálica Vedante:</b> Tipo: Caixa Painel Elétrico; Pino de aterramento; Placa de montagem pintado na cor laranja RAL 2008; Porta e corpo pintado na cor bege RAL 7032; Fecho Fenda; Pino metálico nas dobradiças; Porta com borracha de vedação; Chapa com tratamento de Fosfato de Zinco e pintura a pó.
07	Unid.	02	<b>Fontes AC/DC 12V 30A:</b> Potência: 360W; Tensão de entrada: 100V-240V AC; Frequência: 50/60Hz; Amperagem: 30ª; Tensão de saída: 11v a 13v DC ( tensão ajustável).
08	Unid.	02	<b>Fonte Chaveada 12V 15A:</b> Fonte de 12v -15A - 180W; Entrada: AC 110-220v (Chave Seletora); Saída: DC 12v 15A.
09	Unid.	04	<b>HDs 4 TB; Capacidade:</b> 4TB; Tipo: SATA; Form Factor: 3.5"; Cachê: 64MB; Interface: SATA 6 Gb/s; Taxa de transferência: 150 MB/s.



Item	Unid.	Qtd.	Especificação
10	Unid.	35	<b>Câmeras de monitoramento:</b> Sensor de Imagem: AHD 1/3" e 1/4"; Formato de Vídeo: 1280 (H) X 720 (V); Padrão de Vídeo: NTSC; Resoluções: AHD-M/720P   AHD-L/960H   CVBS; Iluminação Mínima: 0 Lux (IR ligado 0.06 desligado); Numero de Leds: 24; Alcance do Infra-Vermelho : 25 metros; AGC (controle de ganho): Automático; AWB (controle de branco): Automático; Obturador Eletrônico: 1/25 ~ 1/100.000s; BLC (compensação de luz de fundo): Automático; Sinal Ruído: = 62dB; Day&Night: Automático; Tipo de Lente: 3.6mm; Grau de proteção: IP66.
11	Unid.	13	<b>Câmeras de monitoramento Longo Alcance:</b> 54 Leds; Lente 1/4; Resolução 1280x720P; Lente 6.0mm; IP66; Uso interno e externo; Dia e noite; Alcance 45 a 55 metros.
12	Unid.	02	<b>DVR 8 Canais:</b> Acesso Remoto: Dual Streaming WEB   Nuvem (Gratuito - xmeye.net)   Local - Software CMS; Gravação e Reprodução: AHD-M/720P; AHD-L/960H e D1; Armazenamento: Até 2HD Sata II; Saída de Vídeo: 1 VGA e 1 HDMI; Entradas de Áudio: 1 Analógico, 1 VGA e 1 HDMI; Saída de Áudio: 1 Canal
13	Unid.	02	<b>DVRs 16 Canais:</b> Acesso Remoto: Dual Streaming WEB   Nuvem (Gratuito - xmeye.net)   Local - Software CMS; Gravação e Reprodução: AHD-M/720P; AHD-L/960H e D1; Armazenamento: Até 2HD Sata II; Saída de Vídeo: 1 VGA e 1 HDMI; Entradas de Áudio: 1 Analógico, 1 VGA e 1 HDMI; Saída de Áudio: 1 Canal.
14	Unid.	04	<b>Nobreaks:</b> Modelo monovolt: entrada 115/127V~ e saída 115V~; Filtro de linha; Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM); DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica; Battery Saver: evita o consumo desnecessário das cargas da bateria, preservando a sua vida útil; Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída; Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado; Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga; True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores; Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno; Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal; Interativo - regulação on-line; Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares); Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações; Porta fusível externo com unidade reserva.
15	-	-	Serviços de instalação, configuração e capacitação do sistema oferecido.

➤ **Os itens supramencionados deverão ser novos, originais de fábrica, e deverão possuir certificação de qualidade do INMETRO.**

## **2. CATÁLOGO DOS EQUIPAMENTOS**

2.1. No envelope de nº. 02, “PROPOSTA”, deverá conter um catálogo técnico completo de cada item ofertado.

## **3. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. A contratada terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para a entrega, instalação, e configuração dos itens licitados, contados a partir da Assinatura do Contrato.

3.2. Os serviços deverão ser realizados na Fundação Dracense de Educação e Cultura, localizada na Rua Bahia, nº. 332 – Bairro Metrópole – Dracena/SP – CEP: 17.900-000.

## **4. GARANTIA**

4.1. Todos os equipamentos e serviços deverão ter garantia mínima de 12 meses.

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

***(Apresentação obrigatória no credenciamento FORA DOS ENVELOPES)***

***Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação***

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO

A (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins do processo, confere-os à \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante a Fundação Dracenense de Educação e Cultura, na licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente processo licitatório.

Dracena/SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Outorgante

\_\_\_\_\_  
Outorgado

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 – Será obrigatório o reconhecimento de firma da assinatura do representante legal;
- 2 – Esta procuração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa; e
- 3 – A procuração NÃO deverá ser colocada dentro do envelope.

**ANEXO III**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

*(Apresentação obrigatória dentro do envelope de PROPOSTA devidamente lacrado)*

*No envelope deverá conter catálogo técnico completo de cada item ofertado*

*Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

**CARTA CONVITE Nº. 001/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2017**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO

**PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE/FAX:**

**E-MAIL DE CONTATO:**

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL DO ITEM (R\$)
01	xx	xx			
VALOR TOTAL GLOBAL					

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes.

Local e data.

Assinatura  
(Identificação)

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO**  
**DE MENORES DE IDADE**

*(Apresentação obrigatória dentro do envelope de HABILITAÇÃO, devidamente lacrado)*

*Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

**MODALIDADE:** CARTA CONVITE Nº. 001/2017

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:** 002/2017

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO

Declaramos para os devidos fins de direito que em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não utilizamos os serviços de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Declaramos ainda que temos ciência de que o descumprimento do referido artigo nos acarretará sanções na esfera administrativa e civil, além de representantes legais responderem na esfera penal.

Sem mais.

Dracena/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Dados da empresa/Assinatura do responsável/ Carimbo CNPJ

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

***(Apresentação obrigatória no credenciamento FORA DOS ENVELOPES)***

***Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação***

**MODALIDADE:** CARTA CONVITE Nº. 001/2017

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:** 002/2017

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO

A (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, cumpre os requisitos legais para a qualificação como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Dracena/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura, qualificação e carimbo  
- Representante Legal -

ANEXO VI  
MINUTA DO CONTRATO

**MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DRACENENSE  
DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA  
OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.**

**PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 49.845.878/0001-17, com sede na Avenida Alcides Chacon Couto, n.º. 395, Bairro Metr pole, na cidade de Dracena, Estado de S o Paulo, CEP: 17.900-000, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade), (estado civil), portador da c dula de identidade R. G. n.º. xxxxxxxxxxxx SSP/SP e inscrito no CPF do MF sob n.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx, “**AD REFERENDUM**” do Conselho de Curadores, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com Inscri o Estadual n.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr./Sr.ª. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da c dula de identidade R.G. n.º. xxxxxxxxxxxx SSP/xx, inscrito(a) no CPF do MF sob n.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (profiss o), (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado(a) na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, adjudicat ria no Processo Licitat rio n.º. 002/2017, Carta Convite n.º. 001/2017, doravante denominada **CONTRATADA**, t m entre si justo e contratado o presente, que se reger  pelas seguintes Cl usulas e Condi es:

**CL USULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATA O DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALA O, CONFIGURA O E CAPACITA O DE C MERAS E EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO**, para atendimentos da Funda o Dracenense de Educa o e Cultura e Escolas Mantidas, conforme as especifica es constantes do anexo I do edital, tendo como

critério o **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determina a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES**

2.1. As especificações do objeto estão descritas na Carta Convite nº. 001/2017 (edital e seus anexos), parte integrante deste contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

3.1. A Fundação Dracenense de Educação e Cultura efetuará o pagamento através de depósito bancário ou cheque nominal (a ser retirado no departamento financeiro da Fundec, nos respectivos vencimentos), após o término da prestação dos serviços, em 06 (seis) parcelas mensais, com a emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital.

3.2. A contratada deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do presente processo licitatório, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas Notas Fiscais ou entregar documentação comprobatória da não necessidade de retenção do(s) tributo(s).

3.3. O descumprimento de qualquer obrigação por parte da contratada facultará a Fundação Dracenense de Educação a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplicando qualquer índice de correção monetária aos valores retidos.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendências que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5. O preço contratado será fixo e irrevogável.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA**

4.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, não excedendo o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº. 8666/93.

4.2. Todos os equipamentos e serviço prestados deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.



## CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DO OBJETO

5.1. A contratada terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para a entrega, instalação, e configuração dos itens licitados, contados a partir da Assinatura do Contrato.

5.2. Os serviços deverão ser realizados na Fundação Dracenense de Educação e Cultura, localizada na Rua Bahia, nº. 332 – Bairro Metrópole – Dracena/SP – CEP: 17.900-000.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

6.1.1. Entregar o objeto ora licitado conforme determinado no Convite nº. 001/2017 e seus anexos.

6.1.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a consolidação do acordo.

6.1.3. Não efetuar despesas, celebrar acordos, fazer declarações ou prestar informações em nome da CONTRATANTE sem a devida autorização formal.

6.1.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais e emolumentos, Federais, Estaduais e Municipais, encargos sociais trabalhistas, previdenciários e administrativos e demais despesas diretas e indiretas devidas em decorrência deste Contrato.

6.1.5. Respeitar a legislação civil, trabalhista e previdenciária, responsabilizando-se pela regularidade das relações com sua equipe técnica.

6.1.6. Fornecer o objeto ora licitado de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal.

6.2. A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

6.2.1. Efetuar o pagamento correspondente, na forma disposta na Cláusula Terceira;

6.2.2. Supervisionar e orientar a CONTRATADA com fins de garantir a melhor consecução do objeto do presente Contrato, sem que esse acompanhamento retire a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução deste contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1. O não cumprimento do objeto do presente Contrato ou das obrigações da Contratada, segundo as demais cláusulas, implicará a aplicação de sanções à Contratada, na forma abaixo mencionada:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor global do objeto licitado, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato.

7.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto cotado pela recusa em cumprir as obrigações especificadas na Cláusula 6.1. deste instrumento.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Fundação Dracenense de Educação e Cultura.

7.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega do objeto licitado, advir de caso fortuito ou força maior, desde que apresentada defesa prévia da Contratada.

7.4. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus. Em caso de insuficiência ou inexistência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou mediante execução judicial.

7.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Este Contrato não obsta a que seus partícipes celebrem com outros órgãos ou entidades acordos semelhantes ou idênticos, ou deles participem, desde que observadas as restrições eventualmente existentes com relação ao uso de informações e à divulgação, bem como as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade.

8.2. É defeso a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

8.3. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais, ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada à Fundação Dracenense de Educação e Cultura.

8.4. As dúvidas e divergências deste ajuste, bem como os casos omissos, serão dirimidos e resolvidos conjuntamente pelos representantes legais das partes signatárias.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, como sendo o único competente para dirimir dúvidas ou questões resultantes do presente CONTRATO, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2. Por estarem, assim, justas e de comum acordo, assinam, as partes, o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor, forma e idêntico valor jurídico, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos de direito.

Dracena/SP, xx de xxxxxxxxx de 2017.

---

Contratante

---

Contratada

Testemunhas:

---

Nome  
RG n°.

---

Nome  
RG n°.